



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.457/2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover permuta de área junto a particular e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de sua área pública definida como: Via Pública, Caminho Vicinal 02, entre os lotes 06 e 47, Setor Para Rural, do município de Juína/MT, 1ª fase, com 249,63m e 2485,19m², **por parte da área particular definida como:** Lote 47, Setor Para Rural, 1ª fase de Juína/MT, com 2906,14m² e 280,07m², Matrícula de nº. 65.621, Livro nº.02, do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária, pertencente ao particular Hilton Campos e esposa, conforme se observa os documentos anexos.

Art.2º Fica o Município autorizado a receber a doação no valor de R\$ 1.233,38 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **25 de Novembro de 2013.**


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

1